



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022

MUNICÍPIO DE IBIAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.899.700/0001-08 com sede na Praça 31 de Março, nº 555, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Sandra Maria Fonseca Cardoso por meio do seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Municipal nº 248/2022, torna público que, na data, horário e local abaixo assinalados, fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial de nº. 018/2022 que tem como objeto a **contratação de empresa especializada em organização, ornamentação, Buffet e decoração de eventos com fornecimentos dos materiais**, com critério de julgamento de menor preço por item, com quantitativos definidos no Anexo I deste Edital, nos termos da Lei Federal no. 10.520/02, Decreto Federal no. 3.555 de 08 de Agosto de 2000 alterado pelos Decretos nos. 3.693, de 20 de Dezembro de 2000 e 3.784, de 6 de abril de 2001, da Lei Complementar no. 123/06, regulada pelo Decreto no. 6.204 de 5 de setembro de 2007, bem como pelo Art. 15 da Lei Federal no. 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais normas legais aplicáveis e seus anexos, deverão ser entregues no local, data e horários seguintes:

Data: 12/04/2022

Horário: às 09:00 horas, entrega dos envelopes proposta, documentação e credenciamento na sala de Licitações.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO, BUFFET E DECORAÇÃO DE EVENTOS E FORNECIMENTOS DOS MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS**, para atender a necessidade do Município, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

1.2. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com o Anexo I - Termo de Referência.

2. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. O prazo para prestação de serviços deverá ser de até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de fornecimento expedida pelo Departamento de Compras do Município.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto aos documentos de habilitação e proposta de preços.

3.2. - Não poderá participar deste pregão a empresa que se encontrar na seguinte situação:

3.2.1.- Em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução.

3.2..2 - Estrangeira que não funcione no País.

3.2.3 - Com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea.

3.2.4 - Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública.

3.2.5 - Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que seja servidor público do Município de Ibiaí/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/ABERTURA DA LICITAÇÃO

4.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

4.1.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no item 5.1.

4.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.1.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.2. ABERTURA DA LICITAÇÃO

4.2.1. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

5. CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. CREDENCIAMENTO

5.1.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) - tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura;

b) - tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

Obs.: O instrumento de credenciamento (Anexo II), bem como o Ato Constitutivo da Empresa (documento hábil para comprovação de outorga de poderes e da condição de dirigente da empresa) deverão ser entregues no horário estipulado no preâmbulo deste edital (credenciamento), fora do envelope, em mãos, ao Pregoeiro Oficial.

5.1.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.1.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.1.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.1.5. Além dos envelopes contendo a proposta e documentação para habilitação, os interessados ou seus representantes apresentarão em mãos ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ibiaí, DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº. 10.520/2002, conforme o modelo a seguir, no ato do Credenciamento, anexo III.

Obs.: Esta Declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue em mãos ao Senhor Pregoeiro no ato do credenciamento.

5.1.6. As empresas que não se fizerem, representar deverão enviar a referida declaração, em envelope separado, devidamente assinada pelo sócio ou procurador da empresa, observando as situações descritas abaixo:

a) - tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura;

b) - tratando-se de procurador, a Procuração por Instrumento Público ou Particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.2. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**ENVELOPE “01” – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2022
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
CPF/CNPJ**

**ENVELOPE “01” – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2022
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
CPF/CNPJ**

6.2.1. A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ:

a) - ser em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;

b) - indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico.

c) - ter validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes;

d) - o prazo para a prestação de serviços deverá ser imediata a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras do Município conforme o Item 2 e subitens.

e) - apresentar COTAÇÃO DOS PREÇOS, tendo como modelo o Anexo I (“Especificações e Cotação de Preços”), onde constarão: número do item, especificação, marca (quando for o caso), unidade, quantidade, valor unitário do item, valor total do item e da Proposta;

f) - ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com fixação do prazo de Validade da Proposta;

g) - declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;

h) - conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

i) - declarar expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

6.2.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.2.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2.4. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

6.3. Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos;

6.4. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial para esta licitação. E caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos;

6.5. O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, seja para mais ou para menos;

6.6. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

6.6.1. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” com poderes para esse fim.

6.6.2. A falta do CNPJ, e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope “Documentação”.

6.7. A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.1.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope – “Proposta” - estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.2.1. No tocante aos preços das propostas, serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) - seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) - não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

7.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.7. Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.9. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço por item, decidindo motivadamente a respeito.

7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.10. Considerada aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação **NÃO** poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, devendo este documentos estarem dentro do envelope de “Habilitação”. Mas, a Prefeitura Municipal de Ibiaí/MG reserva-se no direito de conferir a autenticidade nos sites correspondentes.

7.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

7.14. Logo após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.14.1. A Administração declarará que ocorreu o empate descrito acima e desde já convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

7.14.2. Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances e negociação, o pregoeiro deverá informar às licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

7.14.3. Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

7.14.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

7.14.5. Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Após o encerramento da fase de lances verbais com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do envelope “02”, para análise dos documentos de habilitação da proponente classificada.

8.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens 8.2.1 a 8.2.3, desde que atendidos os requisitos especificados nas OBSERVAÇÕES 1 a 10 deste item.

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

8.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

8.2.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

8.2.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1.5. Documento de Identidade e CPF dos sócios da empresa.

8.2.1.6. Os documentos relacionados nos subitens "8.2.1.1" a "8.2.1.3" do item 8.2.1 não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.

8.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.2.1. Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.2.3. REGULARIDADE FISCAL

8.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**cartão CNPJ**).

8.2.3.2. Certificado de Regularidade do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

8.2.3.3. Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (**certidões emitidas pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal**).

Observação: A regularidade perante a Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional poderá também ser comprovada por certidão conjunta, conforme Portaria Conjunta PGFN - RFB nº. 02, de 31 de Agosto de 2005.

8.2.3.4. Certidão de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

8.2.3.5. Comprovação de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de Ibiaí, fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item.

8.2.3.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho da jurisdição da sede da licitante, nos termos do inciso V do Art. 29 da Lei Federal n. 8.666/93, acrescentado pela Lei Federal n. 12.440/2011 de 7 de julho de 2011.

8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.4.1) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, reconhecidamente idônea, que ateste haver o licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto ora licitado, **(caso haja dúvidas quanto a veracidade do atestado, será exigido notas fiscais para comprovação da prestação dos serviços ou outros tipos de diligências)**.

DEMAIS DECLARAÇÕES:

a) - Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme artigo 32, parágrafo 2º, Lei nº. 8.666/1993, como exemplificado no anexo IV.

b) - Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº. 9.854, de 27/10/1999, DOU de 28/10/1999), conforme modelo anexo V.

OBSERVAÇÕES:

1) - O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

2)- Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

3)- A documentação exigida nos subitens do item 8 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).

4)- A aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo Pregoeiro.

5)- Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame, com exceção do item 8.2.2 subitem 8.2.2.1.

6)- A apresentação da cópia reprográfica do certificado de registro cadastral do Município de Ibiaí, com prazo de validade em vigor, **NÃO** supre as exigências referentes à apresentação dos documentos aludidos nos subitens 8.2.1.1, 8.2.1.2, 8.2.1.3 e 8.2.1.4.

7)- Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, **no caso de cópias simples, deverão estar OBRIGATORIAMENTE acompanhadas do documento original para a devida autenticação pelo funcionário responsável pelo cadastro**, exceto a proposta, para a qual deve ser observado o disposto no subitem 6.2.1.

7.1) - Nenhum documento será autenticado nas sessões da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

7.2)- Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

8) - Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item 7 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame, exceto no tocante ao disposto no subitem 9.1.1.

09) - A fim de facilitar a conferência dos documentos exigidos para a Habilitação, pede-se que os mesmos sejam colocados no envelope “Documentos de Habilitação”, na ordem em que foram exigidos no Item 8.

8.3.4- Comprovação de Aptidão para desempenho de atividade, ou seja, declaração fornecida por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado onde fique comprovado que o licitante prestou ou presta o tipo de serviço licitado.

8.3.5.Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal) e Estadual.

8.4- Como condição de habilitação os licitantes deverão apresentar ainda as declarações em anexo.

Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, **no caso de cópias simples, deverão estar OBRIGATORIAMENTE acompanhadas do documento original para a devida autenticação pelo funcionário responsável pelo cadastro.**

- Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

9. ADJUDICAÇÃO

9.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço (por item) esta será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

9.1.1.Se a proponente de menor percentual não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita à adjudicação do objeto da licitação.

10. FASE RECURSAL

10.1. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, com imediata intimação de todas as presentes e assegurada também imediata vista dos autos.

10.1.1.A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.

10.1.2.A falta de manifestação, nos termos do subitem 10.1, importará na decadência do direito de recurso.

10.2. Os recursos não terão efeito suspensivo.

10.2.1.O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. Os recursos deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados nos dias úteis, das 08h00min às 17h00min na praça 31 de março, nº 555, centro - nesta cidade, observando o prazo previsto no Inciso XVIII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520/2002.

10.4. Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com Mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

das pessoas naturais competentes, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente com a devida qualificação de seu representante legal.

11. HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1. HOMOLOGAÇÃO

11.1.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida a autoridade competente para homologação.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento do preço pactuado será de acordo com a prestação de serviços devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas, deverão ser pagas em 30 dias.

12.1.2. Os preços contratados poderão ser revistos, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro do contrato.

13. PENALIDADES

13.1. Pela recusa em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

13.2. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

13.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) - multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “b”.

b) - multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(ns) constante da Ordem de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

c) - cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Ibiaí/MG, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

13.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa ganhadora da Licitação, ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

13.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Ibiaí.

13.6. Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela licitante, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

I - suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses;

13.7. À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibiaí/MG pelo prazo de até 05 (cinco) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

14 – DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS

14.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 8.2.3 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

14.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [artigo 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

14.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.5. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

14.4.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

14.6. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.5. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

14.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

14.8. As licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverão apresentar, no ato do credenciamento para comprovação de tal condição, a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 08h00min às 17h00min no prédio da prefeitura, sala de licitações, centro - nesta cidade, observando os prazos previstos no Art. 12 do Decreto Federal nº. 3.555 de 08 de Agosto de 2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

15.1.1.No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

15.2. Informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

15.2.1. Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao pregoeiro, no prédio da prefeitura, sala de licitações, centro - nesta cidade, ou pelo e-mail, Setordelicitacao.ibiai@hotmail.com, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.

15.2.2. Questões Diversas poderão ser obtidas na Sessão de Pregão.

15.2.3. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

15.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da cidade de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

15.4. Fica assegurado ao Município de Ibiaí/MG o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura de Ibiaí/MG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.8. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

15.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

15.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ibiaí/MG

15.11. As condições de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

IBIAÍ/MG, 22 DE MARÇO DE 2022.

ELAINE FERNANDES DOS SANTOS
PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO, BUFFET E DECORAÇÃO DE EVENTOS E FORNECIMENTOS DOS MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
0001	BALÃO. De 75 cm, cheio, nas cores verde, azul, amarelo, roxo, vermelho, preto, branco, rosa, laranja.	UN	4.000,00
0002	LOCAÇÃO DE CADEIRA PLÁSTICA. Branca sem braço, suporta até 120kg, 88,0x51,5x50,2 cm/ altura x comprimento.	UN	4.000,00
0003	LOCAÇÃO DE CAPA DE CADEIRA. Branca, com laço cetim, nas cores verde, azul, amarelo, roxo, vermelho, preto, branco, rosa, marrom, laranja.	UN	2.500,00
0004	LOCAÇÃO DE MESA QUADRADA DE PLÁSTICO. confeccionada em PVC, cor branca, empilhável, tamanho para 4 cadeiras	UN	2.500,00
0005	LOCAÇÃO DE TOALHA DE MESA DE CETIM. De 04 metros, nas cores verde, azul, amarelo, roxo, laranja, preto, dourado, prata, vermelho, branco e rosa.	UN	2.500,00
0006	LOCAÇÃO DE VASO TAMANHO GRANDE. Para chão com arranjo de flores artificiais,	UN	100,00
0007	LOCAÇÃO DE VASO TAMANHO MÉDIO. Para mesa com arranjo de flores artificiais	UN	100,00
0008	LOCAÇÃO MALHA. De 15 metros largura, 5 de altura, em malha, nas cores: azul, verde, amarelo, roxo, laranja, preto, branco, vermelho e rosa	UN	200,00
0009	MÁSCARA PARA CRIANÇAS. Em EVA tipo princesa e heróis, cores diversificadas.	UN	6.000,00
0010	MEDALHAS PARA CRIANÇAS COR BRONZE. Para o evento do CIEME. Fita de cetim azul, medalha fundida de 65mm de diâmetro com dois recortes nas laterais, ao centro um espaço para personalização com diâmetro de 45mm, letras de alto relevo, na borda com o nome de Prefeitura de Ibiaí, no centro com o logo do CIEME 2022, abaixo com o nome da Secretaria M. de Educação	UN	1.600,00
0011	MEDALHAS PARA CRIANÇAS COR DOURADA. Para o evento do CIEME. Fita de cetim azul, medalha fundida de 65mm de diâmetro com dois recortes nas laterais, ao centro um espaço para personalização com diâmetro de 45mm, letras de alto relevo, na borda com o nome de Prefeitura de Ibiaí, no centro com o logo no centro com o logo do CIEME 2022, abaixo com o nome da Secretaria M. de Educação	UN	1.600,00
0012	MEDALHAS PARA CRIANÇAS COR PRATA. Para o evento do CIEME. Fita de cetim azul, medalha fundida de 65mm de diâmetro com dois recortes nas laterais, ao centro um espaço para personalização com diâmetro de 45mm, letras de alto relevo, na borda com o nome de Prefeitura de Ibiaí, no	UN	1.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

	centro no centro com o logo do CIEME 2022, abaixo com o nome da Secretaria M. de Educação		
0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO. Composto de microfones, caixa de som amplificada, equipado com músicas infantis e infanto juvenil para animação com duração de 4 horas. Responsável disponível no local do evento para execução do serviço.	SERVIÇO	60,00
0014	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO. Composto por 4 microfones sem fio, caixa de som amplificada, duração de 06 horas. Responsável disponível no lugar do evento para execução do serviço.	SERVIÇO	60,00
0015	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM APRESENTAÇÃO EM SHOW . por 02 horas com cantor ou banda.	SERVIÇO	60,00
0016	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM APRESENTAÇÃO EM SHOW DE ANIMAÇÃO COM MÚSICAS. por 04 horas com 02 animadores fantasiados, caracterizados com personagens infantis.	SERVIÇO	60,00
0017	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM APRESENTAÇÃO EM SHOW DE ANIMAÇÃO. por 03 horas com 02 animadores fantasiados de palhaços.	SERVIÇO	60,00
0018	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM APRESENTAÇÃO TEATRAL, grupo artístico, animação de festa infantil por 02 horas.	SERVIÇO	100,00
0019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ARCO DE BALÕES. arco com cerca de 300 balões tamanho 09. cores: verde, azul, laranja, amarelo, roxo, marrom, vermelho, preto, branco e rosa	SERVIÇO	100,00
0020	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ARCO DE BALÕES. com 500 balões tamanho 09, cores verde, azul, laranja, amarelo, roxo, marrom, vermelho, preto, branco e rosa	SERVIÇO	100,00
0021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS de touro mecânico infantil, modelo rodeio, com colchão inflável, medindo, no mínimo, 4,5 x 4,5. Incluindo 01 (um) monitor para a operação do brinquedo e segurança das crianças. Responsável deve estar disponível no local do evento para execução do serviço.	SERVIÇO	100,00
0022	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS. Brinquedos inflável em formato de castelo de bolinhas coloridas, projetado para a máxima segurança e conforto, peso máximo suportado 100kg, nas dimensões: C5MTxL3MTxA2,5MT. Responsável deve estar disponível no local do evento para execução do serviço, durante aproximadamente 05 horas.:	SERVIÇO	100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

0023	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS. Brinquedos inflável no modelo balão pula pula, projetado para a máxima segurança e conforto, peso máximo suportado 100kg, modelo de tema infantil, medindo, no mínimo: 5,00 x 4,00 x 4,00 de altura, com amurada inflável de proteção e cobertura. Responsável deve estar disponível no local do evento para execução do serviço, durante aproximadamente 05 horas.	SERVIÇO	100,00
0024	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS. Brinquedos inflável no modelo tobogã, com amuradas laterais projetado para a máxima segurança e conforto, peso máximo suportado 100kg, modelo de tema infantil, medindo, no mínimo: 5,00 x 4,00 x 4,00 de altura, com amurada inflável de proteção e cobertura. Responsável deve estar disponível no local do evento para execução do serviço, durante aproximadamente 05 horas.	SERVIÇO	100,00
0025	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS. De piscina de bolinhas coloridas 1,50x1,50MT acompanhada com base de fundo com montagem e desmontagem. Responsável deve estar disponível no local do evento para execução do serviço, durante aproximadamente 05 horas.	SERVIÇO	100,00
0026	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS. De piscina de bolinhas coloridas 2x2MT acompanhada com base de fundo com montagem e desmontagem. Responsável deve estar disponível no local do evento para execução do serviço, durante aproximadamente 05 horas.	SERVIÇO	100,00
0027	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS. De tobogã grande e atrativo e cores vibrantes, além de soldas reforçadas e paredes de segurança em suas extremidades, peso máximo suportado de 400kg, idade recomendada de 03 a 15 anos. Responsável deve estar disponível no local do evento para execução do serviço, durante aproximadamente 05 horas.	SERVIÇO	100,00
0028	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE CARRINHO DE ALGODÃO DOCE, com material incluso para 3 mil algodão doce prontos e coloridos, responsável disponível no dia do evento para execução do serviço.	SERVIÇO	100,00
0029	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE CARRINHO DE CACHORRO QUENTE, com material incluso (para 2 mil cachorros quentes prontos) responsável disponível no dia do evento para execução do serviço.	SERVIÇO	100,00
0030	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PICOLÉ, com material incluso (para 2 mil picolés prontos) responsável disponível no dia do evento para execução do serviço	SERVIÇO	100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

0031	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA, com material incluso (para 2 mil saquinhos grandes e cheios de pipoca prontos), pipoca branca e colorida. Responsável disponível no dia do evento para execução do serviço	SERVIÇO	100,00
0032	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE CARRINHO DE SUCO, com material incluso (para 1000 unidades de sucos de 300ml nos saquinhos ou copo descartável prontos). Suco com água gelada. Responsável disponível no dia do evento para execução do serviço:	SERVIÇO	100,00
0033	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE CARRO DE SORVETE, com material incluso (sorvete pronto diversos sabores, para 1000 copinhos de 200ml) e responsável disponível no local para a execução do serviço no dia do evento.	SERVIÇO	100,00
0034	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE PINTURA FACIAL INFANTIL, com material incluso com tinta atóxica a base de água para pele (para 850 pinturas prontas). Responsável para fazer as pinturas faciais disponível no dia do evento para execução do serviço.	SERVIÇO	60,00
0035	SERVIÇO DE BUFFET, PARA EVENTO DO DIA DOS PROFESSORES, para 160 pessoas. Tábuas de frios como entrada (com frutas tipo uva, morango e kiwi, frios como salaminho, queijos, presunto, molhos, azeitona, mussarela, torrada com geleia, batata ondulada, castanhas etc. Jantar como prato principal, arroz branco, filé bovino ao molho madeira e salada tropical. Salgados como coxinha, empadas, tortinhas e pastéis. Docinhos como brigadeiro e beijinho para enfeitar as mesas. Bebidas como refrigerantes e sucos naturais. 33 mesas redondas com tampos em madeira medindo 1,35 de diâmetro por 0,80 de altura enfeitadas com vasinhos de flores artificiais, 33 toalhas em tecido jacquard em cores opcionais de acordo com a necessidade do evento medindo 3 metros de diâmetro, 160 (cento e trinta) cadeiras de plástico com capas ou em acrílico medindo 0,90x0,40x0,45.: 15, sendo 5 em cada mesa. (quinze) arranjos pequenos com flores artificiais apropriadas para o evento em vaso imperial de resina, na cor dourada com 25cm de altura. 01 (uma) mesa retangular para buffet em madeira natural medindo 3.0x1.0x0,80, 01 (uma) toalha de mesa retangular em tecido Oxford branco medindo 5.0x3.0, 01 (uma) mesa para colocar as lembrancinhas, iluminação, 1 (uma) poltrona, 160 pratos em louça branca, 160 jogos de talheres de inox de mesa, 160 (oitenta) guardanapos e souplast, 160 taças de vidro, 160 jogos de talheres de inox de sobremesa. Tema de decoração de acordo com a escolha da instituição.	SERVIÇO	1,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

0036	SERVIÇO DE BUFFET, tipo coffee brack Para 120 pessoas, com salgados assados e fritos (coxinha, pastel, esfirra, croquete, empadas, tortinhas), bolo e mini sanduíche natural, suco natural em suqueiras de vidro ou cristal, mesa de frutas arrumada com uva, melancia, kiwi, abacaxi e morango e banana. Café quente com açúcar e sem açúcar, leite integral em leiteiras de aço ou cerâmica ou porcelana, adoçante, refrigerante de boa procedência. Mesas para 120 pessoas com tampão redondo forradas, 120 cadeiras forradas, 120 souplast e guardanapo de tecido, 120 taças de vidro, 120 pratos de sobremesa, 120 xícaras com pires, 120 colheres de sobremesa.:	SERVIÇO	20,00
0037	SERVIÇO DE BUFFET, tipo coffee brack Para 40 pessoas, com salgados assados e fritos (coxinha, pastel, esfirra, croquete, empadas, tortinhas), bolo e mini sanduíche natural. suco natural em suqueiras de vidro ou cristal, mesa de frutas arrumada com uva, melancia, kiwi, abacaxi e morango e banana. Café quente em garrafas térmicas com açúcar e sem açúcar, leite integral em leiteiras de aço ou cerâmica ou porcelana, adoçante, refrigerante de boa procedência. Mesas para 40 pessoas com tampão redondo forradas, 40 cadeiras forradas, 40 souplast e guardanapo de tecido, 40 taças de vidro, 40 pratos de sobremesa, 40 xícaras com pires, 40 colheres de sobremesa.	SERVIÇO	20,00
0038	Serviço de decoração de decoração para palco, com painel em tecido jacquard em cores opcionais de acordo com a necessidade do evento medindo 6,0x3,0 01 tapete em fio de seda quadrado na cor marfim medindo 4,0x4,0 02 dois arranjos com flores artificiais apropriadas para o evento em vaso de resina, na cor dourada com 90 cm de altura.	SERVIÇO	60,00
0039	SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE NATAL PARA RECEPÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Uma mega árvore de natal: 2,5 metros de altura ,arvore verde com flocos de neve, festão verde, enfeites de bolas grandes e médias vermelho com dourado, laços médios vermelhos, flores com gliter nas cores vermelho com dourado, com tapete vermelho redondo no pé, com estrela grande no topo da árvore na cor dourada, 15 caixas de embalagens fake de presentes nas cores vermelho e dourado, pisca pisca led na cor branco quente ou dourado com cerca de 15 metros. 1 Guirlanda para porta grande, com bolas vermelhas e douradas e laços vermelhos. Papai: Noel grande em posição em pé, com no mínimo 1,5 metros de altura para decoração da secretaria, de fibra (não será aceito papai noel de isopor), cascata 400 leds 110(v) / 45(w) fio elétrico emborrachado especial de comprimento irregular, com caídas de 0,70m e 0,35m aproximadamente, fio branco de borracha, na cor branco quente e branco gelo. incluídos: instalação, manutenção e desmontagem.	SERVIÇO	10,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

0040	SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE PÁSCOA PARA RECEPÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com um Coelho da Páscoa de 1,5m de largura x 2,00 metros de altura. Posição em pé, com ovo de páscoa fake na mão e uma mensagem de páscoa. Incluídos: instalação, manutenção e desmontagem. Pannel de tecido com tema de páscoa com a frase Feliz páscoa.	SERVIÇO	8,00
0041	SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO PARA DIA DA EDUCAÇÃO. tipo coffee brack Para 120 pessoas, com salgados assados e fritos (coxinha, pastel, esfirra, croquete, empadas, tortinhas), bolo e mini sanduíche natural, suco natural em suqueiras de vidro ou cristal, mesa de frutas arrumada com uva, melancia, kiwi, abacaxi e morango e banana. Café quente com açúcar e sem açúcar, leite integral em leiteiras de aço ou cerâmica ou porcelana, adoçante, refrigerante de boa procedência. Mesas para 120 pessoas com tampão redondo forradas, 120 cadeiras forradas, 120 souplast e guardanapo de tecido, 120 taças de vidro, 120 pratos de sobremesa, 120 xícaras com pires, 120 colheres de sobremesa.	SERVIÇO	8,00
0042	SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO PARA DIA DOS PROFESSORES. Para 160 pessoas. Com local de realização do evento incluso no serviço dentro do Município de Ibiaí, (uma) mesa diretiva retangular grande com aproximadamente 3 metros. Aproximadamente 40 mesas redondas com toalhas em tecido jacquard em cores opcionais de acordo com a necessidade do evento medindo 3 metros de diâmetro para 6 cadeiras cada. 160 cadeiras com assentos e encostos plástico com forro ou acrílico, para suportar até 120kg , 88,0x51,5x50,2 cm/ altura x comprimento, 01 (um) arranjo com flores artificiais apropriadas para o evento em vaso de fibra ou vidro medindo 0,50x0,40x0,30, 01. Mesas enfeitadas com vasos de flores artificiais. 160 pratos em louça branca, 160 jogos de talheres de inox de mesa, 160 guardanapos e souplast, 160 taças de vidro, 160 pratos em louça branca de sobremesa, 160 jogos de talheres de inox de sobremesa, 160 xícaras com pires.	SERVIÇO	8,00
0043	SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO PARA EVENTOS PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO. como: conferências, capacitações, palestras, seminários, congressos, ou datas comemorativas. Com (uma) mesa diretiva retangular, medindo 6.0x3,0x0.9.(para arrumar com copos ou taças ou xícaras). 150 (cento e cinquenta) cadeiras com assentos e encostos plástico ou acrílico, para suportar até 120kg , 88,0x51,5x50,2 cm/ altura x comprimento, 01 (uma) toalha em tecido jacquard em cores opcionais de acordo com a necessidade do evento medindo 9,0x3,0x0,90, 01 (um) arranjo com flores artificiais apropriadas para o evento em vaso de fibra ou vidro medindo 0,50x0,40x0,30, 01 (um) painel em tecido jacquard em cores opcionais de acordo com a necessidade do evento medindo 6.0x3,0. Com cerca de 150	SERVIÇO	100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

	xícaras de café com pires e 150 copos taças de vidro de 300ml.		
0044	SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA EVENTO DA ABERTURA OFICIAL DO CAMPEONATO CIEME - com 2 mil balões coloridos (na cor do evento) para enfeite de decoração; mesa grande e decorada com cadeiras para 10 autoridades no local do evento, carro de animação com som e músicas para passeata dos atletas nas ruas da cidade até a quadra onde é realizado os jogos, apitos de plástico e materiais de animação para passeata.	SERVIÇO	6,00
0045	SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA EVENTO DA FESTA JUNINA DA EDUCAÇÃO, na praça 31 de março, com 6 barraquinhas, cercadinho, touro mecânico, bandeirolas, balões infláveis, balão junino, com decoração e enfeites de acordo com o tema de festa junina. Com palco com painel em tecido jacquard em cores opcionais de acordo com a necessidade do evento medindo 6,0x3,0, 01 (um) tapete em fio de seda quadrado, na cor marfim medindo 4,0x4,0, 02 (dois) arranjos com flores artificiais apropriadas para o evento em vaso de resina, na cor dourada com 90 cm de altura.	SERVIÇO	6,00
0046	SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA EVENTO DO DIA DAS CRIANÇAS, com decoração e enfeites com temas infantis, com 3 mil balões, 4 pula pula , 3 piscinas de bolinha, 2 tobogans inflável grande, 1 touro mecânico infantil com caída inflável.	SERVIÇO	6,00
0047	SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA EVENTO DO DIA DO DAS MÃES. 300 cadeiras de plástico com capas ou em acrílico medindo 0,90x0,40x0,45. Arranjos grandes 4 (quatro) com flores artificiais apropriadas para o evento em vaso imperial de resina na cor dourada com 50cm de altura, tapete vermelho de 07 A 10 metros. Painel em tecido jacquard medindo 4.00x3.00.	SERVIÇO	6,00
0048	SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA EVENTO DO DIA DO DESFILE DE 07 DE SETEMBRO, com banda sinfônica, decoração e enfeites de acordo com o tema, com 3 mil balões com cores de acordo com o tema no local do encerramento do evento na praça 31 de março, com 4 pula pula , 3 piscinas de bolinha, 3 tobogans inflável grande. Com palco para autoridades com painel em tecido jacquard em cores opcionais de acordo com a necessidade do evento medindo 6,0x3,0, 01 (um) tapete em fio de seda quadrado, na cor marfim medindo 4,0x4,0, 02 (dois) arranjos com flores artificiais apropriadas para o evento em vaso de resina, na cor dourada com 90 cm de altura.	SERVIÇO	6,00
0049	SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA EVENTO DO DIA DOS PAIS. 100 cadeiras de plástico com capas ou em acrílico medindo 0,90x0,40x0,45. Arranjos grandes 4 (quatro) com flores artificiais apropriadas para o evento em vaso imperial de resina na cor dourada com 50cm de altura. Painel em tecido jacquard medindo 4.00x3.00.	SERVIÇO	3,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

0050	SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA EVENTOS tipo café da manhã para 100 pessoas, com 20 (oito) mesas redondas com tampo em madeira medindo 1,35 de diâmetro por 0,80 de altura, 20 toalhas em tecido jacquard em cores opcionais de acordo com a necessidade do evento medindo 3 metros de diâmetro, 100 cadeiras de plástico forrada ou acrílico medindo 0,90x0,40x0,45, 100 xícaras com pires, 100 pratos brancos para sobremesa, 100 taças de vidro, 100 souplast com guardanapo de tecido, 02 (uma) garrafa 2l para café, 02 (uma) garrafa 2l para chá, 10 (dez) cestas para servir pães/salgados, 01 (uma) . 2 toalhas de mesa retangular em tecido oxford branco medindo 5.0x3.0. e uma mesa de 3 metros de comprimento para colocar as comidas.	SERVIÇO	20,00
0051	SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA EVENTOS tipo café da manhã para 40 (quarenta) pessoas, com 8 (oito) mesas redondas com tampo em madeira medindo 1,35 de diâmetro por 0,80 de altura, 8 (oito) toalhas em tecido jacquard em cores opcionais de acordo com a necessidade do evento medindo 3 metros de diâmetro, 40 cadeiras de plástico forrada ou acrílico medindo 0,90x0,40x0,45. 40 xícaras com pires, 40 pratos brancos para sobremesa, 40 taças de vidro, 40 souplast com guardanapo de tecido, 01 (uma) garrafa 2l para café, 01 (uma) garrafa 2l para chá, 05 (cinco) cestas para servir pães/salgados, 01 (uma) . 2 toalhas de mesa retangular em tecido oxford branco medindo 5.0x3.0.	SERVIÇO	20,00
0052	SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA PALCO com painel em tecido jacquard em cores opcionais de acordo com a necessidade do evento medindo 6,0x3,0, 01 (um) tapete em fio de seda quadrado, na cor marfim medindo 4,0x4,0, 02 (dois) arranjos com flores artificiais apropriadas para o evento em vaso de resina, na cor dourada com 90 cm de altura.	SERVIÇO	150,00
0053	SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO para 130 (cento e trinta) pessoas com 33 (trinta e três) mesas redondas com tampo em madeira medindo 1,35 de diâmetro por 0,80 de altura, 33 (cento e trinta) toalhas em tecido jacquard em cores opcionais de acordo com a necessidade do evento medindo 3 metros de diâmetro, 130 (cento e trinta) cadeiras de plástico com capas ou em acrílico medindo 0,90x0,40x0,45. 15, (quinze) arranjos pequenos com flores artificiais apropriadas para o evento em vaso imperial de resina, na cor dourada com 25cm de altura. Painel em tecido jacquard medindo 4.00x3.00, 01 (uma) mesa retangular para buffet em madeira natural medindo 3.0x1.0x0,80, 01 (uma) toalha de mesa retangular em tecido Oxford branco medindo 5.0x3.0, 01 (uma) mesa para doces com forro, iluminação, 1 (uma) poltrona, 130 pratos em louça branca, 130 jogos de talheres de inox de mesa, 130 (oitenta) guardanapos e souplast, 130) taças de vidro, 130 pratos em louça branca de sobremesa, 130 jogos de talheres de inox de sobremesa, 130 xícaras com pires. Tema de decoração de acordo com a escolha da instituição.	SERVIÇO	10,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

0054	SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO PARA FESTIVAL FOLCLÓRICO – com decoração temática e com apresentações de grupos culturais folclóricos.	SERVIÇO	3,00
0055	SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO PARA FORMATURA PRÉ ESCOLA, para (20) pessoas na Comunidade Boa Vista, materiais a ser utilizado na ornamentação. - 1 tapete quadriculado de 05 metros de comprimento e 2 metros de largura para compor o cenário principal; - 2 cenários, frente e fundo; - pontos de luz, 1000 balões para decorar o cenário, - 1 passarela de 5 metros vermelha para passagem dos formandos; - laços para cadeiras dos formandos; - mesas para os diplomas e presentes, mesa de autoridades; 2 vasos médios de flores para mesa das autoridades; 4 vasos grandes para chão para entrada e palco. Painel grande de malha e decoração de acordo com o tema escolhido e a necessidade do evento. cadeiras de plástico com capas ou em acrílico medindo 0,90x0,40x0,45. Tema de decoração de acordo com a escolha da instituição. Equipamento de sonorização e microfone	SERVIÇO	1,00
0056	SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO PARA FORMATURA PRÉ ESCOLA, para (200) pessoas, materiais a ser utilizado na ornamentação. - 1 tapete quadriculado de 10 metros de comprimento e 2 metros de largura para compor o cenário principal; para decoração da quadra ou o local do evento, 2 cenários, frente e fundo; - pontos de luz, 6 puff branco, 50x50 para compor o cenário principal; - 3000 balões para decorar o cenário, - 1 passarela de 10 metros vermelha para passagem dos formandos; - laços para cadeiras dos formandos; - mesas para os diplomas e presentes, mesa de autoridades; 2 vasos médios de flores para mesa das autoridades; 4 vasos grandes para chão para entrada e palco. Painel grande de malha e decoração de acordo com o tema escolhido e a necessidade do evento. 200 cadeiras de plástico com capas ou em acrílico medindo 0,90x0,40x0,45. Tema de decoração de acordo com a escolha da instituição. Equipamento de sonorização e microfone.	SERVIÇO	1,00
0057	SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO PARA FORMATURA PRÉ-ESCOLA, para (30) pessoas na Comunidade Bom Jesus da Vereda, materiais a ser utilizado na ornamentação. - 1 tapete quadriculado de 5 metros de comprimento e 2 metros de largura para compor o cenário principal; - 2 cenários, frente e fundo; - pontos de luz, - 1000 balões para decorar o cenário, - 1 passarela de 5 a 8 metros vermelha para passagem dos formandos; - laços para cadeiras dos formandos; - mesa para os diplomas e presentes, mesa de autoridades; 2 vasos médios de flores para mesa das autoridades; 4 vasos grandes para chão para entrada e palco. Painel grande de malha e decoração de acordo com o tema escolhido e a necessidade do evento. Cadeiras de plástico com capas ou em acrílico medindo 0,90x0,40x0,45. Tema de decoração de acordo com a escolha da instituição. Equipamento de sonorização e microfone	SERVIÇO	1,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

0058	Troféu em acrílico infantil/juvenil; 5mm sobreposto 1 acrílico 03 mm azul c/corte especial. detalhe em uma barra de metal c/20mm de espessura . peça em acrílico 4mm formando silhueta de 1 coração c/impressão em papel fotográfico e resinado em acrílico epoxi. base dubla de mdf laqueada em preto alto brilho 18mm cada. barras de metal p\sustentação de troféu com 40mm de espessura. outras duas bases de mdf laqueada em preto com 18mm cada, sendo uma e outra, placa em aço inox p/denomin. evento/modalidade . tamanho 0,40cm. com logo dos cieme 2022, nome da prefeitura de Ibiaí e da secretaria m. de educação.	UN	400,00
------	---	----	--------

2. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados conforme calendário de eventos do município e conforme orientação das secretarias requisitantes.

A empresa ganhadora da licitação deverá prestar todo o suporte necessário para a oferta do almoço/janta bem como dos coquetéis ou coffee-break.

Entende-se por suporte a disponibilização dos utensílios a serem utilizados como fornecimento de toalhas, talheres (garfos, facas, colheres, espátulas, conchas, entre outros), xícaras, copos, pratos, formas, travessas, bandejas, jarras, bules, térmicas, entre outros necessários ao atendimento do serviço contratado bem como de pessoal para a organização do Buffet e mesas.

Disponibilidade de utensílios para preparações quentes e frias e as que deverão ser conservadas em temperaturas refrigeradas.

Quando da oferta do serviço de alimentação, deverá a ganhadora da licitação disponibilizar os alimentos.

No serviço de alimentação especificado abaixo poderão ser solicitadas preparações “integrais” para o almoço/janta e “assados” no de coffeebreak.

A empresa deverá entregar o local limpo, bem como realizar a limpeza e higienização dos materiais e utensílios utilizados.

O serviço de fornecimento de bebidas (água e refrigerante) em eventos institucionais será utilizado quando a contratante tiver a responsabilidade da oferta de refeições aos participantes, não sendo possível outra forma de oferta, assim como disponibilizar água potável aos presentes.

A bebida deverá ser ofertada em embalagem individual e refrigerada, com temperatura em torno de 10° (dez graus).

Quanto ao fornecimento de medalhas, placas de homenagem e troféus:

O serviço de fornecimento de medalhas e troféus tem por finalidade a premiação de esportistas quando da prática de atividades desportivas, como jogos interséries, jogos intercâmpus e jogos regionais, dentre outros.

A empresa deverá fornecer as medalhas e troféus nas quantidades solicitadas, sendo que a arte impressa nos mesmos será fornecida por este Município.

Impressão da arte em policromia;

Os pedidos para o fornecimento de medalhas e/ou troféus deverão ser encaminhados pelo solicitante à contratada em, no mínimo, 10 (dez) dias anteriores à realização do evento; Os pedidos de fornecimento de medalhas e/ou troféus deverá acompanhar a arte a ser impressa;

Quanto à locação de equipamentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

O serviço de Locação de Equipamentos se refere à disponibilização da contratante de equipamentos necessários e a serem disponibilizados em eventos de modo a proporcionar melhor estar e acolhimento aos participantes.

A contratante motivará a ganhadora de licitação quanto aos equipamentos que demandará, devendo estes estar em adequadas condições de uso e funcionalidade.

Antes da instalação dos equipamentos, deverá a contratada comprovar a contratante a funcionalidade dos mesmos.

Os equipamentos deverão atender a normas de segurança técnica e consumo eficiente de energia.

A contratante definirá previamente os quantitativos de equipamentos que demandará para o evento.

Será pago à ganhadora da licitação o aluguel por equipamento locado pelo Município, devendo estar inclusos todas as despesas, inclusive o traslado e outras despesas que porventura demandarem.

3. DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

3.1 O pagamento concernente às despesas por conta da contratação dos serviços descritos na ordem de serviço, será efetuado pela Tesouraria do Município, através depósito bancário ou TED em nome da futura contratada, no prazo de até 10 (dez) dias após a prestação dos serviços, mediante nota fiscal devidamente empenhada.

3.2 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a Licitante tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

3.3 A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à licitante vencedora.

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 A dotação orçamentária para atendimento às despesas decorrentes da aquisição dos objetos descritos acima serão suportadas pelas seguintes rubricas:

08.01.01.20.122.0002.2115.33903900 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 895

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

5.1 Constituir servidores na qualidade de fiscais para acompanhamento dos preços contratados no confronto com os praticados no mercado, bem como para acompanhamento do cumprimento as obrigações por parte do Adjudicatário.

5.2 Convocar o Adjudicatário para retirar e assinar o “Contrato Administrativo” em conformidade com o prescrito no art. 64 da Lei 8.666/93, podendo esta notificação ser circunstanciada na própria ata do desfecho do julgamento do certame.

5.3 Buscando a defesa do interesse público, notificar, formalmente, o Adjudicatário detentor do eventual “Contrato Administrativo” quando constatar o declínio na qualidade dos serviços ofertados em sua proposta de preços ou quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas avençadas no eventual “Contrato Administrativo”, tomará as devidas providencias que satisfaça o cumprimento das avenças pactuado entre as partes.

5.4 Aplicar ao Adjudicatário, as penalidades decorrentes de descumprimento das obrigações, conforme estabelece o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, dentre estas obrigações às registradas na minuta do “Contrato Administrativo”.

5.5 Providenciar os devidos pagamentos através da tesouraria do Município, decorrente das despesas efetivamente contraídas, nos prazos avençados, conforme circunstanciado no instrumento convocatório/edital e na minuta do “Contrato Administrativo”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO ADJUDICATÁRIO

6.1 Iniciar a prestação dos serviços após assinatura do contrato administrativo e recebimento da ordem de serviço devidamente assinada por servidor credenciado.

6.2 Zelar pela pontualidade e qualidade na entrega e/ou execução dos serviços.

6.3 Executar os serviços e/ou fornecer o material sempre de acordo com as recomendações dos fabricantes e em obediência às normas técnicas e regulamentares expedidas pelos órgãos competentes, bem como às normas da ABNT atinentes aos assuntos.

6.4 Atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto da licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE.

6.5 Responder por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do serviço e/ou no fornecimento do material.

6.6 Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.

6.7 Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

6.8 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;

6.9 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços licitados;

6.10 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na contratação do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A licitante vencedora do certame, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a celebrar o contrato, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se às penalidades descritas no instrumento convocatório/edital e minuta do contrato, em conformidade com o que prescreve a Lei 8.666/93.

8.2 Este instrumento faz parte integrante do instrumento convocatório e da minuta do contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

EUDES BALBINO CORDEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DE ACORDO,

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência e AUTORIZO a realização do procedimento licitatório.

SANDRA MARIA FONSECA CARDOSO
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ
PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

ANEXO II
TERMO DE CREDENCIAMENTO

A :
com sede na:
.....,C.G.C n.º
....., representada pelo(a) Sr.(a)
.....,CRENCIA o(a) Sr.(a)
.....(CARGO).....
....., portador(a) do R.G. n.º
.....e C.P.F. n.ºpara representá-la
perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE Ibiaí/MG na licitação por **PREGÃO
PRESENCIAL N.º. 018/2022**, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos
inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.
NOME:
.....
R.G.:.....CARGO:.....

Obs: Este documento deverá ser entregue em mãos ao Pregoeiro no ato do Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ
PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO, BUFFET E DECORAÇÃO DE EVENTOS E FORNECIMENTOS DOS MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS.

OBSERVAÇÃO: O MODELO SE ENCONTRA EM ANEXO, NO FORMATO EXCEL .

VALOR GLOBAL R\$:

Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação da mesma): _____ (_____) dias.

Razão Social _____

CNPJ _____

Endereço _____

E-mail _____

Telefone / Fax _____

Assinatura

Ibiaí/MG, ____ de _____ de 2022.

Carimbo da empresa / Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ
PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Referência: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2022**

A:, (razão social da licitante), inscrita no CNPJ/CPF sob o nº., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº., CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei nº. 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

.....
Local e data
Representante legal

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR COM A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Referência: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2022**

A empresa:, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº.sediada na, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
Local e data
.....RG n°.

.....
(Nome e assinatura do Declarante) (nº. da cédula de identidade do Declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ
PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

Referência: **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 018/2022**

A:, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º.
....., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a)
....., portador da Carteira de Identidade n.º.
.....e do CPF n.º., DECLARA, para
fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
pela Lei n.º. 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de
dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (.....).

Ibiaí (MG), de de 2022.

.....
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º

PROCESSO Nº 031/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022

VALIDADE: 12 MESES

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE IBIAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.899.700/0001-08 com sede na Praça 31 de Março, nº 555, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Sandra Maria Fonseca Cardoso por meio do seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Municipal nº 248/2022 considerando o julgamento de Procedimento Licitatório de nº 031/2022 Modalidade Pregão presencial nº 018/2022 e respectiva homologação, RESOLVE registrar o menor preço por item, tendo como parâmetro de preços, aqueles constantes na pesquisa de mercado (Relatório de Preço Estimativo) das empresas: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ° _____, estabelecida na _____, representada pelo Sr. _____, portadora da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e, tendo como objeto Registro de preços pelo sistema de Registro de Preços para futura e eventual..., conforme atendimento às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes nos termos da Lei Federal no. 10.520/02, Decreto Federal no. 3.555 de 08 de Agosto de 2000 alterado pelos Decretos nos. 3.693, de 20 de Dezembro de 2000 e 3.784, de 6 de abril de 2001, da Lei Complementar no. 123/06, regulada pelo Decreto no. 6.204 de 5 de setembro de 2007, bem como pelo Art. 15 da Lei Federal no. 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, pelo Decreto Federal no. 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto 4.342, de 23 de agosto de 2002, Decreto Municipal 025/2013 e demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2- A presente ata tem por objeto a aquisição de veículos nos termos e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 031/2022 e seus anexos, que passa a fazer parte vinculativa desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preço vencedora.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga ao Município de Ibiaí-MG, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos objetos obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Ibiaí - MG, através do Setor de Compras no seu aspecto operacional, e à sua Assessoria Jurídica nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Consideram-se registrados os seguintes preços, conforme anexo.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

O fornecimento dos produtos deverá ser de forma direta, em até 30 (trinta) dias, após a ordem de fornecimento e de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta, mesmo que a entrega deles estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

Se a qualidade da prestação de serviços corresponder às especificações exigidas no Procedimento Licitatório de nº 031/2022, o qual precedeu a presente ata, será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-simile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

A empresa detentora da presente ata fica obrigada a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Ibiaí-MG, de acordo com o especificado nesta Ata, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Ibiaí, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

III - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

IV - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

V - a falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VI - comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VII - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Município.

VIII - indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Município, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

II - todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, desde que devidas e pagas, em decorrência do descumprimento pela contratada de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, as quais serão reembolsadas ao Município, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a contratada autoriza ao Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Município não eximirá a contratada das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Município de Ibiaí-MG - MG, obrigará-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da prestação desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante a efetiva entrega do produto e apresentação da respectiva nota fiscal. Na ocasião, a empresa deverá estar regular perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e ao Município da licitante, para fins de recebimento, sob pena do Município reter o (s) referido (s) pagamento (s) até a comprovação exigida.

Parágrafo Primeiro - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo - Para cada Nota de Empenho a Contratada deverá emitir uma nota fiscal/fatura.

Parágrafo Terceiro – O pagamento ficará ainda condicionado a regularidade documental junto ao Município.

Parágrafo Quarto - Constatada a situação de irregularidade documental junto ao Município, a contratada será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto - Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Ibiaí solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

Parágrafo Terceiro - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Ibiaí convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I - quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços e no Edital;

II - quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

III - quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

IV - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

V - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

VI - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Município ou pelo Fornecedor.

VII - mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata e do Edital de Convocação.

VIII - quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.

Parágrafo Quinto. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do fornecedor:

I - todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II - as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - advertência, por escrito;

II - multa, a ser aplicada pelo Município, e, após a confirmação de 02 (duas) advertências, independente de ser motivo diferenciado, ficando suspenso o fornecimento até o seu recolhimento;

III - cancelamento desta Ata de Registro de Preços após a aplicação de 02 (duas) multas ou quando multa aplicada não houver sido recolhida em prazo superior a 10 (dez) dias, contados da publicação;

IV - suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2(dois) anos;

V - declaração de inidoneidade.

Parágrafo Primeiro. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas, atrasos na entrega ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao Erário.

Parágrafo Segundo. A contratada sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura/orçamento aprovado.

Parágrafo Terceiro. A contratada estará impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de até 02 (dois) anos, em caso de fraude ou qualquer tipo de crime, devidamente comprovado, atendidas as prerrogativas legais existentes.

Parágrafo Quarto. As multas previstas são aplicáveis simultaneamente às outras cominações previstas nesta Ata.

Parágrafo Quinto. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

I - se a contratada descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;

II - se a contratada sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

III - se a contratada tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo sexto. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo sétimo. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista nas contratações advindas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, para fins de acompanhamento de execução, o Edital do Processo Licitatório nº 031/2022– Pregão Presencial nº 018/2022 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas por item.

III - é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Coração de Jesus – MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ibiaí– MG, _____ de 2022.

Prefeita Municipal de Ibiaí/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ
PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO N.º _____

Contrato de fornecimento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de IBIAÍ e a empresa _____.

Contrato para fornecimento de _____, originário da licitação na modalidade de **PREGÃO n.º 018/2022 PROCESSO n.º 032/2022**, regido pela Lei n.º....., e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, demais normas pertinentes, estando vinculado este contrato ao empenho n.º _____ emitido pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

CONTRATANTE:

Nome:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

CONTRATADA:

Nome:

Endereço:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Representante Legal: (inserir o nome, número do documento de identidade e do CPF)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada em organização, ornamentação, Buffet e decoração de eventos com fornecimentos dos materiais**, com as especificações e detalhamentos consignados no ANEXO I do PREGÃO n.º 018/2022 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de R\$ _____ (_____) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo os seguintes preços unitários:

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO E PAGAMENTO

As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão à conta da dotação orçamentária:

I - O pagamento será efetuado até o vigésimo dia subsequente à entrega parcial dos itens, objeto deste contrato, conforme determinado pelo edital do certame e será efetuado através de crédito em Conta Corrente, Agência – Banco a favor da contratada.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

A CONTRATADA executará o objeto deste contrato no prazo de 12 meses, a contar da assinatura deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEXTA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterado de conformidade com o disposto no art. 65 e parágrafos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93, artigos 81 a 88, a critério da autoridade competente na seguinte forma:

I – advertência, que será aplicada por escrito;

II- multa , aplicada a razão de 0,1% (hum décimo por cento) sobre o valor total dos materiais em atraso, por dia de atraso no fornecimento dos materiais.

III- rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao CONTRATANTE por perdas e danos;

IV- suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de a CONTRATANTE;

V- indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

VI- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 05(cinco) anos.

VII- o valor máximo das multas, constante da cláusula II, não poderão exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

VIII- as sanções previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido nos termos e nas condições previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DOS ENCARGOS

Quaisquer encargos trabalhistas, fiscais, tributários, ou outros emolumentos resultantes deste contrato correrão exclusivamente, por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados conforme calendário de eventos do município e conforme orientação das secretarias requisitantes.

A empresa ganhadora da licitação deverá prestar todo o suporte necessário para a oferta do almoço/janta bem como dos coquetéis ou coffee-break.

Entende-se por suporte a disponibilização dos utensílios a serem utilizados como fornecimento de toalhas, talheres (garfos, facas, colheres, espátulas, conchas, entre outros), xícaras, copos, pratos, formas, travessas, bandejas, jarras, bules, térmicas, entre outros necessários ao atendimento do serviço contratado bem como de pessoal para a organização do Buffet e mesas.

Disponibilidade de utensílios para preparações quentes e frias e as que deverão ser conservadas em temperaturas refrigeradas.

Quando da oferta do serviço de alimentação, deverá a ganhadora da licitação disponibilizar os alimentos.

No serviço de alimentação especificado abaixo poderão ser solicitadas preparações “integrais” para o almoço/janta e “assados” no de coffeebreak.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

A empresa deverá entregar o local limpo, bem como realizar a limpeza e higienização dos materiais e utensílios utilizados.

O serviço de fornecimento de bebidas (água e refrigerante) em eventos institucionais será utilizado quando a contratante tiver a responsabilidade da oferta de refeições aos participantes, não sendo possível outra forma de oferta, assim como disponibilizar água potável aos presentes.

A bebida deverá ser ofertada em embalagem individual e refrigerada, com temperatura em torno de 10º (dez graus).

Quanto ao fornecimento de medalhas, placas de homenagem e troféus:

O serviço de fornecimento de medalhas e troféus tem por finalidade a premiação de esportistas quando da prática de atividades desportivas, como jogos interséries, jogos intercâmpus e jogos regionais, dentre outros.

A empresa deverá fornecer as medalhas e troféus nas quantidades solicitadas, sendo que a arte impressa nos mesmos será fornecida por este Município.

Impressão da arte em policromia;

Os pedidos para o fornecimento de medalhas e/ou troféus deverão ser encaminhados pelo solicitante à contratada em, no mínimo, 10 (dez) dias anteriores à realização do evento; Os pedidos de fornecimento de medalhas e/ou troféus deverá acompanhar a arte a ser impressa;

Quanto à locação de equipamentos:

O serviço de Locação de Equipamentos se refere à disponibilização da contratante de equipamentos necessários e a serem disponibilizados em eventos de modo a proporcionar melhor estar e acolhimento aos participantes.

A contratante motivará a ganhadora de licitação quanto aos equipamentos que demandará, devendo estes estar em adequadas condições de uso e funcionalidade.

Antes da instalação dos equipamentos, deverá a contratada comprovar a contratante a funcionalidade dos mesmos.

Os equipamentos deverão atender a normas de segurança técnica e consumo eficiente de energia.

A contratante definirá previamente os quantitativos de equipamentos que demandará para o evento.

Será pago à ganhadora da licitação o aluguel por equipamento locado pelo Município, devendo estar inclusos todas as despesas, inclusive o traslado e outras despesas que porventura demandarem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES

I - A CONTRATANTE se obriga a:

a) comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

b) promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

c) fiscalizar a execução do contrato, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à CONTRATADA;

d) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;

e) efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Quarta deste Contrato.

II - A CONTRATADA se obriga a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

- a) executar os serviços no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento, quando solicitados no Anexo I do instrumento convocatório;
- b) responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) providenciar a imediata correção (reposição ou cancelamento) das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quando as fórmulas vierem com erro de preparo, segundo as prescrições médicas;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;
- f) responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE. Caso este seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Para solução das questões decorrentes deste contrato as partes elegem o foro de Coração de Jesus. – MG, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ibiaí, de de 2022.

Contratante

Contratado

Testemunha

Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ibiaí, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei nº 8.666/93, torna público que fará realizar Licitação na forma que segue:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022

SÍNTESE DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO, BUFFET E DECORAÇÃO DE EVENTOS E FORNECIMENTOS DOS MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item
ENTREGA DOS ENVELOPES: Até o dia 12/04/2022 até as 09h00min
SESSÃO DE JULGAMENTO: Dia 12/04/2022 logo após o credenciamento

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório/edital e seus anexos, através do e-mail: setordelicitacao.ibiai@hotmail.com, com ou diretamente na sede do Município no endereço sito na Praça 31 de março, n. 555– Centro – Ibiaí/MG, durante o período de expediente normal da Administração Municipal, qual seja das (07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas) – Departamento de Licitações.

Prefeitura Municipal de Ibiaí/MG, 22 de março de 2022.

ELAINE FERNANDES DOS SANTOS
PREGOEIRA DO MUNICÍPIO